Francisco Henrique Moura George
Digitally signed by Francisco Henrique Moura George
DN: c=PT, o=Ministério da Saúde, ou=Direcção-Geral da Saúde, cn=Francisco Henrique Moura George
Date: 2012.04.13 17:45:05 +01'00'

Despacho nº 012/2012

A nova orgânica do Ministério da Saúde foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, tendo-se procedido ao reforço das atribuições da Direção-Geral da Saúde, nomeadamente ao nível das competências respeitantes aos programas verticais de saúde de doenças cardiovasculares, doenças oncológicas, ao VIH/SIDA e à saúde mental.

Assim, cabe agora à Direção-Geral da Saúde acompanhar a execução das políticas e programas do Ministério da Saúde, incluindo a elaboração e a execução do Plano Nacional de Saúde.

Por Despacho de 3 de janeiro, o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde aprovou os programas prioritários a desenvolver pela Direção-Geral da Saúde, entre os quais se inclui o Programa Nacional para as Doenças Oncológicas.

Para a necessária concretização do Programa Nacional para as Doenças Oncológicas, importa nomear o respetivo Diretor, definindo-se genericamente as suas competências, que serão desenvolvidas sob a minha supervisão.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do Despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 3 de janeiro, determino:

1. É nomeado Diretor do Programa Nacional para as Doenças Oncológicas o licenciado Nuno Miranda, detentor de aptidão e competência técnica para o exercício destas funções.
2. Ao Diretor do Programa Nacional para as Doenças Oncológicas, adiante designado por Diretor, cabe elaborar a proposta de Plano Nacional para as Doenças Oncológicas e assegurar a sua dinamização, de acordo com os objetivos e áreas de ação estratégicas nele definidos.
3. No âmbito do Plano Nacional para as Doenças Oncológicas, ao Diretor compete em especial e em estreita articulação com as Administrações Regionais de Saúde:
   a) Realizar a monitorização permanente dos programas de rastreio, no que se refere à eficácia e equidade dos mesmos e aos ganhos em saúde proporcionados;
   b) Promover a caracterização das unidades oncológicas existentes e promover a articulação da rede oncológica nacional;
   c) Promover a equidade no acesso a cuidados de saúde de qualidade, no tratamento das doenças oncológicas;
   d) Promover a participação dos cidadãos no Plano Nacional, com particular destaque à defesa de estilos de vida saudáveis.
4. O Diretor presta, na sua área de especialidade, colaboração na elaboração de normas e orientações clínicas e organizacionais da DGS.

5. O Diretor deve apresentar-me, com periodicidade semestral, relatórios de acompanhamento da sua atividade.
6. A presente nomeação produz efeitos a partir de 13 abril de 2012.

Lisboa, 13 de abril de 2012

Francisco George

Diretor-Geral da Saúde